

**RECEBEMOS**

EM: 11/04/2023

HORAS: 09 : 52

*Assessor CMRRP/MS*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**Proposição: Indicação**      **Nº 024/2023**

**Protocolo: 11/04/2023**

**Autor: Tânia Maria Ferreira Dias - Solidariedade**

**Situação:**

Senhor Presidente, Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a presente Indicação, solicitando ao Exmo. Senhor Prefeito, João Alfredo Danieze, a alteração do art. 15 da Lei Complementar 11/2014, estendendo a gratificação pelo exercício de natureza especial aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA**

O art. 15 da Lei Complementar nº 11/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal) prevê a gratificação pelo exercício de natureza especial paga ao motorista que, conforme seu § 1º, seja designado para exercer funções de transporte escolar ou em ambulância.

Ocorre que, tal restrição, acaba por ser injusta com outra classe que desempenha suas funções em atividade essencial, que expõe a perigo sua pessoa e que demanda o seu exercício em períodos fora do funcionamento regular da Administração Pública.

Trata-se do motorista lotado na Pasta de Assistência Social, que realiza atividades de apoio ao Cras, ao Creas e ao Conselho Tutelar em atendimentos e ocorrências, algumas vezes em locais perigosos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Com o crescimento exponencial da cidade nos últimos anos, a demanda dos referidos profissionais se tornou ainda mais desgastante, havendo que atender ocorrências de madrugada.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de abril de 2023

  
Tania Maria Ferreira Dias – Solidariedade